



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO

CONTRATO Nº. 318/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE. e, de outro lado, a empresa **CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro em São Luis, na **Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 117, bairro Cohajap, CEP 65.072.455, no Estado MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.185.927/0001-13**, e Inscrição Estadual sob o nº **124.488.439**, neste ato representado pelo seu sócio-gerente **LINDOMAR PEREIRA DE SÁ**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº **10075593-3**, CPF nº **089.056.573-20**, residente e domiciliado na **Rua da Ferradura, nº 24, bairro Aracagy, CEP, Cidade São Jose de Ribamar, no Estado MA.**, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022** conforme **Processo Administrativo nº 493/2022**, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LINDOMAR PEREIRA DE SÁ
SA:08905657320
20

Assinado de forma digital por LINDOMAR PEREIRA DE SÁ
Data: 2022.06.13 13:54:56 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº 08/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de 12,00 km de estradas vicinais no trecho da BR – 226 ao Povoado Naru, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de **R\$ 510.691,78 (Quinhentos e dez mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**., que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.

LINDOMAR
PEREIRA DE
SA-089056573
20

Assinado de forma
digital por LINDOMAR
PEREIRA DE
SA-089056573
Data: 2022.06.13
13:55:07 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.3.** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.4.** Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.5.** Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.6.** Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- 5.7.** Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.8.** A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.9.** Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 5.10.** Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- 5.11.** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

LINDOMAR
PEREIRA DE
SA:0890565
7320

Assinado de forma
digital por
LINDOMAR PEREIRA
DE SA:08905657320
Data: 2022.06.13
15:55:14 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

5.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.

5.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.17. A contratada compromete-se a todos os termos da **TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2022**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.3. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.1.4. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

LINDOMAR
PEREIRA DE
SA:089056573
20

Assinado digitalmente por Lindomar Pereira de Sá
Data: 2023.06.13 15:52:49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.7. Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	PROJET. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
17.511.1003.1022.0000	1022	Construção e conservação de estradas vicinais	4.4.90.51	Recursos ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

LINDOMAR
PEREIRA DE
SA:08905657320

Assinado de forma digital
por LINDOMAR PEREIRA
DE SA:08905657320
Data: 2023.06.13 15:53:37
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);
- b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- c) planilha detalhada dos serviços executados;
- d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. **$R = V [I - I_0 I_0]$**

- a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

LINDOMAR
PEREIRA DE
SA:0890565
7320

Assinado de forma
digital por
LINDOMAR PEREIRA
DE SA:08905657320
Data: 2022.06.13
15:51:46 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

LINDOMAR
PEREIRA DE
SA:08905657320
Assinado de forma digital
por LINDOMAR PEREIRA DE
SA:08905657320
Data: 2022.06.13 15:55:56
+01'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Pedro Igor Carvalho Noletto CPF nº 039.270.333-59**, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

LINDOMAR
PEREIRA DE
SA:08905657
320

Assinado de forma
digital por
LINDOMAR PEREIRA
DE SA:08905657320
Data: 2022.06.13
15:56:39 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) **. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

LINDOMAR
PEREIRA DE
SA:0890565
7320

Assinado de forma
digital por
LINDOMAR PEREIRA
DE SA:08905657320
Data: 2022.06.13
15:37:01 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022**.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 08/2022**, devidamente homologada, por despacho datado de 13/06/2022, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

LINDOMAR
PEREIRA DE
SAC089056573
20

Assinado digitalmente por
LINDOMAR PEREIRA DE
SAC089056573
Data: 2023.06.11
10:51:42



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Barra do Corda – MA, 13 de junho de 2022.

LINDOMAR
PEREIRA DE
SA:08905657320

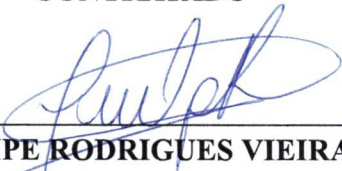
Assinado de forma digital por
LINDOMAR PEREIRA DE
SA:08905657320
Dados: 2022.06.13 15:57:26
-03'00'

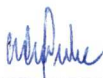
**CRISTAL SERVIÇOS E COSTRUTORA
LTDA**

**CNPJ nº 21.185.927/0001-13
LINDOMAR PEREIRA DE SÁ**

CPF nº 089.056.573-20

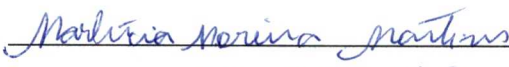
CONTRATADO

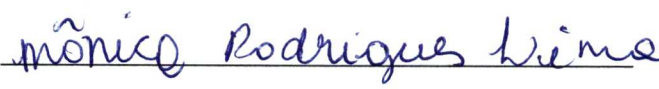

FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE


MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e despesa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


NOME/CPF: 253 945 793-20


NOME/CPF: 614 302 553 31



EXTRATO DE CONTRATO nº318/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2022 – Barra do Corda/MA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de 12,00 km de estradas vicinais no trecho da BR – 226 ao Povoado Naru, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº08/2022/MA. Contratado: **CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **21.185.927/0001-13**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 510.691,78 (Quinhentos e dez mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**. Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.511.1003.1022.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1022. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de junho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 01/06/2022. Signatários: Sr. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. **RODRIGO DE SOUSA TELES**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 129/2022/PMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS – CNPJ nº 11.927.361/0001-02 e a empresa COMERCIAL GOA EIRELI – CNPJ nº 33.614.584/0001-44. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Valor: **R\$ 31.071,40 (trinta e um mil, setenta e um reais e quarenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 0211 Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2022.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 01/06/2022. Signatários: Sr. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. **LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 130/2022/PMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS – CNPJ nº 11.927.361/0001-02 e a empresa PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 01.412.788/0001-06. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Valor: **R\$ 222.824,53 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)**. Dotação Orçamentária: 0211 Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2022.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 01/06/2022. Signatários: Sr. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. **DOUGLAS DINIZ SANTOS**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 146/2022/PMA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – CNPJ nº 06.116.461/0001-00 e a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ nº 00.360.305/0001-04. OBJETO: Prestação de serviços de Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos e Acompanhamento de Obra, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”. Valor: **R\$ 47.800,25 (quarenta e sete mil oitocentos reais e vinte e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 14/06/2022. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. **MARCO AURELIO SIMÕES COELHO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 14 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº318/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de 12,00 km de estradas vicinais no trecho da BR – 226 ao Povoado Naru, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº08/2022/MA. Contratado: **CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **21.185.927/0001-13**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 510.691,78 (Quinhentos e dez mil, seiscentos e no-**

venta e um reais e setenta e oito centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.511.1003.1022.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1022. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de junho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº317/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 400,00m de pavimentação em bloquete sextavado na sede do Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº07/2022/MA. Contratado: **CERRO – CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.405.756/0001-07**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 268.317,12 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos)**. Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de junho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº320/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1350/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação/treinamento para profissionais da atenção básica, média complexidade e alta complexidade: médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde, entre outros profissionais de saúde, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA. Dispensa de Licitação Nº 27/2022/MA. Contratado: **O G R NEGREIROS**, inscrito no CNPJ nº **27.933.973/0001-30**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, do município de Barra do Corda – MA CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Valor: **R\$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais)**. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000-10.301.1010.2025.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078/2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade CAR: Secretária Municipal de Saúde /BARRA DO CORDA/ MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 068/2022, Tomada de Preços nº 002/ 2022/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 12.040.112/0001-55. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para reforma e manutenção predial do Hospital Municipal de Fernando Falcão. ASSINATURA: 10 de junho de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10 302 0210 2081 0000; Classif. Econômica 3.3.90.39.00; Fontes de Rec. 0.1.14.1214-003 001. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 444.098,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e noventa e oito reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pela Contratada: Eduarda de Santana Carvalho Barbosa, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 10 de junho de 2022. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2022 – Barra do Corda/MA.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de 12,00 km de estradas vicinais no trecho da BR – 226 ao Povoado Naru, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº08/2022/MA. Contratado: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.185.927/0001-13. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 510.691,78 (Quinhentos e dez mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).** Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.511.1003.1022.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1022. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de junho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/ma.





EXTRATO DE CONTRATO nº318/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2022 – Barra do Corda/MA.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de 12,00 km de estradas vicinais no trecho da BR – 226 ao Povoado Naru, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº08/2022/MA. Contratado: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.185.927/0001-13. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 510.691,78 (Quinhentos e dez mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).** Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.511.1003.1022.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1022. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de junho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

**EXPEDIENTE****Nome do Prefeito**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

8.666/93. RECURSOS: Dotação Orçamentária: 12.361.1029.2093.0000; 12.361.1012.2030.0000; Projeto de Atividade: 2093, 2030; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Eveson Ribeiro Leal e pela contratante o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Maria Edivanira Pereira da Silva, Coord. de Receita e Despesas. Barra do Corda/MA, 15/06/2022.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: f632d25922b67c1d574c5f2e08129c679e37b8e5

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1346/2022**

Espécie: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº. 026/2022, com fundamento no caput do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993; Favorecido: Eveson Ribeiro Leal (SEVEN GRÁFICA), CNPJ nº. 19.580.922/0001-43; Objeto: Contratação direta de empresa por dispensa de licitação para fornecimento de Troféus e Medalhas Personalizados para premiação do 42º Jogos Escolares do Município Barra do Corda/MA que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED em parceria com a Secretaria de Esporte e Juventude SEJUV; Vigência do contrato: 31/12/2022; Processo Administrativo nº. 1346/2022; Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1029.2093.0000; 12.361.1012.2030.0000; Projeto de Atividade: 2093, 2030; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Valor: R\$ 8.580,00 (Oito mil e quinhentos e oitenta reais); Autorização em 31/05/2022 e Ratificação em 15/06/2022, por Maria Edivanira Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: c98c37723b7159741ab3a71468a3dfb8aee13ce4

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 022/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento da Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Educação, onde se - lê: 12.361.1012.2030.0000. Ler - se: 12.361.1029.2093.0000. Elemento de Despesa 3.3.90.30 conforme solicitação. Termo de Contrato Nº 22/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 64/2021, contrato nº. 22/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. Barra do Corda - MA, 02 de junho de 2022. Abdiel Ramon do Nascimento Junior Secretário Municipal de Educação/PMBCD/MA/CONTRATANTE

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 266fff198d52d190b3d7f69e8a157bdeedfb8b6f3

EXTRATO DE CONTRATO Nº318/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2022 - Barra do Corda/MA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de

DECRETO Nº 86, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta e indireta do Município de Barra do Corda -MA.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica decretado, o dia 16 de junho de 2022, Corpus Christi, como PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º- Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, a saber: saúde, segurança pública e limpeza;

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos quinze de junho de dois mil e vinte e dois.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: fdd2b7cce069dd5da9604b34be81b6586d5058d2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.
21.26.0212.001/2022-SEMED/FUNDEF DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
1346/2022**

Extrato de Contrato nº. 21.26.0212.001/2022-SEMED/PRECATÓRIOS DO FUNDEF - CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº. 18.172.388/0001-73, CONTRATADA: Eveson Ribeiro Leal (SEVEN GRÁFICA), CNPJ nº. 19.580.922/0001-43. OBJETO: Contratação direta de empresa por dispensa de licitação para fornecimento de Troféus e Medalhas Personalizados para premiação do 42º Jogos Escolares do Município Barra do Corda/MA que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED em parceria com a Secretaria de Esporte e Juventude SEJUV. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.580,00 (Oito mil e quinhentos e oitenta reais). Prazo de Execução: Imediato; VIGÊNCIA: 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



recuperação de 12,00 km de estradas vicinais no trecho da BR – 226 ao Povoado Naru, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº08/2022/MA. Contratado: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.185.927/0001-13. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 510.691,78 (Quinhentos e dez mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.511.1003.1022.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1022. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de junho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 813eac7369c16ec99beb5d95bb0f732c0cb59b05



RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Na publicação do diário oficial da união do dia 15/06/2022, página 272, seção 3, **onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2022 Lê - se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2022.** DATA: 15 de junho de 2022
ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA. Vencedor(es): ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73, Item(s): 01. Valor Total: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Balsas - MA, 16 de junho de 2022.
FLORENAL TELES DE PAULA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2022

Processo Administrativo nº 1.318/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de balanças mecânicas portáteis para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº 67/2022/MA. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de junho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2022

Processo Administrativo nº 147/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços móveis pessoais com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração. Pregão Eletrônico Nº 37/2022/MA. Contratado: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 22.366.517/0001-31. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 60.368,64 (sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 15/06/2022 e encerramento em 15/06/2023 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de junho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2022

Processo Administrativo nº 147/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços móveis pessoais com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração. Pregão Eletrônico Nº 37/2022/MA. Contratado: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 22.366.517/0001-31. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 60.368,64 (sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 15/06/2022 e encerramento em 15/06/2023 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de junho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2022

Processo Administrativo nº 147/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços móveis pessoais com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração. Pregão Eletrônico Nº 37/2022/MA. Contratado: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 22.366.517/0001-31. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 30.184,32 (trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 15/06/2022 e encerramento em 15/06/2023 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de junho de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2022

Processo Administrativo nº 147/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços móveis pessoais com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração. Pregão Eletrônico Nº 37/2022/MA. Contratado: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 22.366.517/0001-31. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 113.191,20 (cento e treze mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 15/06/2022 e encerramento em 15/06/2023 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de junho de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1119/2022- Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Testes Rápidos para diagnóstico de gravidez do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022, Contratado: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 02.472.743/0001-90. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Valor: R\$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1017.2100.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2100. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.446/2022- Barra do Corda/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa prestação de serviço de Licença de contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de combustível, do tipo gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para deslocamento intermunicipais, pertencentes a secretaria municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Infraestrutura, no município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 480.960,00 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 06 de julho de 2022 às 10h:30 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpblc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 20 de junho de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.340/2022- Barra do Corda/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/ hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 39.350,04 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e quatro centavos). Início da disputa ocorrerá dia 06 de julho de 2022 às 09h:00minh. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpblc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 20 de junho de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do diário oficial da união do dia 15/06/2022, página 272, seção 3, onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2022 Lê - se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2022. DATA: 15 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 14h00min (Quatorze horas) do dia 07 de julho de 2022 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de reforma do conselho tutelar no Município de Bom Jardim/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, e demais informações no e-mail prefeitura.bomjardimcp@gmail.com, no site www.bomjardim.ma.gov.br e no SACOP- sistema de acompanhamento de processos do TCE/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 17h00min (quinze horas) do dia 07 de julho de 2022 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de uma praça com playground e quadra de esportes na vila esperança no município de bom jardim/ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, e demais informações no e-mail prefeitura.bomjardimcp@gmail.com, no site www.bomjardim.ma.gov.br e no SACOP- sistema de acompanhamento de processos do TCE/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 10h00min (dez horas) do dia 08 de julho de 2022 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a ampliação, reforma predial e implantação de uma piscina na sede do Instituto Ser Criança no Município de Bom Jardim/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, e demais informações no e-mail prefeitura.bomjardimcp@gmail.com, no site www.bomjardim.ma.gov.br e no SACOP- sistema de acompanhamento de processos do TCE/MA.

Bom Jardim/MA, 14 de junho de 2022.
INGRID SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

